



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 53.847.536/0001-03, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 14 março, 2025 **MARCELO SANTOS**
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204
Dados: 2025.03.19 09:02:05 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 14/03/2025 16:00:14

CONTROLE: 03141612830661

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 12/06/2025 00:00:00

Libra (renato.loba)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 53.847.536/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:39 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **FE49.413D.3DCF.1D2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.847.536/0001-03

Certidão nº: 9441007/2025

Expedição: 19/02/2025, às 10:28:35

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.847.536/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 53.847.536/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:59 do dia 10/01/2025

Válida até: 09/07/2025

Número da Certidão: 702025080063745-0

Código de Controle de Autenticidade: 5CC656B9.085767D2.C6A8F16D.A96D8B2E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 53.847.536/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:59 do dia 10/01/2025**Válida até:** 09/07/2025**Número da Certidão:** 702025080063746-9**Código de Controle de Autenticidade:** 52FB3BE1.F8EA4D7C.DD674110.1268F1A5**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 427401/119/2025

Contribuinte: PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CPF/CNPJ: 53.847.536/0001-03
Inscrição Mobiliária: 470551-7
Endereço: R ACORES , 9

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **14:04** horas, do dia **19/03/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1EL225EZ9

Data de Emissão: 19/03/2025 14:31

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.847.536/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/01/2024	
NOME EMPRESARIAL PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R ACORES	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.833-370	BAIRRO/DISTRITO TAPANA (ICOARACI)	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICKDEDEUS10@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 8994-7614	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **10:40:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c7042f701b0c1-405e1ebk1a77d910Hv8VDScaeo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03929889250-PATRICK PEREIRA DE DEUS|3773593234-REGINA LUCIA MEIRELES ALBUQUERQUE
81584822287-CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular, PATRICK PEREIRA DE DEUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1999, SOLTEIRO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Pará, sob o nº 33550 e no CPF sob o nº 03929889250, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AÇORES, 09, TAPANA (ICOARACI), BELEM, PA, CEP 66833370, BRASIL, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB e pelo Provimento 170/2016 expedido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na RUA AÇORES, 09, TAPANÃ (ICOARACI), BELEM, PA, CEP 66.833-370.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º).

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 100 quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente.

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. A responsabilidade do sócio em decorrência das obrigações sociais, não oriundas de danos causados no exercício da advocacia, será de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 5ª - A administração cabe ao titular acima qualificado, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. O titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 6ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81300000063720 em 26/01/2024, CNPJ 53847536000103

Selo 2558938677887

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por LUCIANA GLUCK PAUL VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 07/02/2024

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0442ZfT0Lb0C1-40SeIebkIX1a77Dg10Hv8vDScae0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03929889250-PATRICK PEREIRA DE DEUS|37735993234-REGINA LUCIA MEIRELES ALBUQUERQUE
81584822287-CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Cláusula 8ª - Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da cidade de BELEM PA, Estado do Pará para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 10ª - O titular declara que não participa de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

BELEM PA, 12 de dezembro de 2023.

PATRICK PEREIRA DE DEUS

REGINA LUCIA MEIRELES ALBUQUERQUE

CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81300000063720 em 26/01/2024, CNPJ 53847536000103

Selo 2558938677887

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por LUCIANA GLUCK PAUL VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 07/02/2024



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará



O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO** em 14 de março de 2022 e a Colação de Grau em 17 de março de 2022, confere o grau de **BACHAREL EM DIREITO**

a **PATRICK PEREIRA DE DEUS**

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5465561 - 2ª VIA POLÍCIA CIVIL/PA, BRASILEIRO, NASCIDO(A) EM 14 DE ABRIL DE 1999
NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 17 de agosto de 2022.


Reitor(a)


Diplomado(a)


Diretor(a) da Unidade Acadêmica


Diretor(a) da Faculdade

201706140231

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CNPJ: 34.621.748/0001-23

Recredenciamento: Portaria nº 700 de 20/07/2016, D.O.U. nº 139, Seção 1, pág. 50, de 21/07/2016.
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

DIPLOMA registrado sob o nº 9812, Livro *IBLDR1/27* fls. nº 112, em
19/08/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos
da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 9.235, de 15 de
dezembro de 2017.

Processo nº: 23073.033283/2022-31

Belém(PA), 19/08/2022.

Isabelle Aires Munhos

Isabelle Aires Munhos

Coordenadora da CCR - em exercício

Shipe nº 2415226

Juliete Cristina de Andrade Jatany

Juliete Cristina de Andrade Jatany

Diretora do CIAC

Portaria nº M499/2016

DIREITO - BACHARELADO

Reconhecido por meio da Portaria nº 421 de 11/05/1938,
publicado no D.O.U. de 11/05/1938. Renovado por meio da
Portaria nº 211 de 25/06/2020, publicada no D.O.U. de
07/07/2020.



2021006689

Autenticadas que assinam o anverso deste diploma
Reitor(a): Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho
Diretor(a) da Unidade Acadêmica: Prof. Dra. Valério Jacinto Chaves Mesquita
Diretor(a) da Faculdade: Prof. Dra. Maria Stela Campos da Silva

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g9aJ-NdIk0sZ&chave2=60ddE9a0U_Is-y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03929889250-PATRICK PEREIRA DE DEUS|7125365200-JOELTON FERNANDES FONSECA
02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Por este instrumento particular,

PATRICK PEREIRA DE DEUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1999, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 039.298.892-50, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 33550, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na RUA ACORES, 09, TAPANA (ICOARACI), BELEM, PA, CEP 66833370, BRASIL.

Único sócio da Sociedade Simples PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente registrada na OAB secção sob o nº 02647 em 26/01/2024, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.847.536/0001-03, resolve na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade que gira sob a razão social PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA passará, a partir desta data, a adotar: PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

SEGUNDA: transforma-se a natureza jurídica para 223-2 – SOCIEDADE SIMPLES PURA.

TERCEIRA: Admite-se na sociedade o sócio BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1999, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.802.272-04, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 33541, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na RUA DOS PARIQUIS, 1283, APT 606, JURUNAS, BELEM, PA, CEP 66030690, BRASIL.

Após a admissão o capital social fica distribuído conforme discriminado abaixo:

O sócio PATRICK PEREIRA DE DEUS, detentor de 10.000 mil (DEZ MIL.) Quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Transfere ao sócio BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA, admitido neste ato, a quantidade de 500 quotas de capital, cada uma no valor de R\$1,00 R\$ (Um Real), correspondendo a R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

NOME	QUOTAS	VALOR(R\$)
BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA	500	500,00
PATRICK PEREIRA DE DEUS	9.500	9.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

QUARTA: As demais disposições contratuais não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 14/02/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G9aJ-NdIKoSZa&chave2=6QddE9aOU_Is_Y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03929889250-PATRICK PEREIRA DE DEUS|72125365200-JOELTON FERNANDES FONSECA
02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PATRICK PEREIRA DE DEUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1999, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 039.298.892-50, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 33550, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na RUA ACORES, 09, TAPANA (ICOARACI), BELEM, PA, CEP 66833370, BRASIL.

BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1999, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.802.272-04, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 33541, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na RUA DOS PARIQUIS, 1283, APT 606, JURUNAS, BELEM, PA, CEP 66030690, BRASIL.

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura: PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente registrada na OAB seção sob o nº 02647 em 26/01/2024, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.847.536/0001-03, resolve na melhor forma de Direito, consolidar seu contrato conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL - A Sociedade tem por razão social o nome PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS se rege pela Lei Federal nº 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO USO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social é de uso exclusivo nos negócios da Sociedade, ficando vedada sua utilização em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O objeto principal da sociedade é a prestação de serviços exclusivamente jurídicos, privativos de advogados, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que, direta ou indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

CNAE: 69.11-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATICIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÀ em 14/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G9aJ-NdIk0sZa&chave2=6QdE9aOU_Is-y-V-N8-AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03929889250-PATRICK PEREIRA DE DEUS|72125365200-JOELTON FERNANDES FONSECA
02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

CLÁUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A Sociedade tem sede na RUA AÇORES, 09, TAPANÃ (ICOARACI), BELEM, PA, CEP 66.833-370.

Parágrafo Único: Fica autorizada a criação de filiais desta Sociedade em qualquer parte do território nacional, respeitadas as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, distribuídos conforme o quadro abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS: O capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e as quotas patrimoniais e de serviço estão assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR(R\$)
BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA	500	500,00
PATRICK PEREIRA DE DEUS	9.500	9.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DAS COTAS: Se um dos sócios desejar vender ou ceder onerosamente a terceiros, estranhos à sociedade, uma parcela ou a totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça por escrito aos demais para que estes exerçam o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda ou cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições ofertadas pelo cedente aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

Os lucros ou prejuízos apurados em balanços realizados semestralmente, sem prejuízo de realização de balanço anual para ciência dos sócios, e poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas partes de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÀ em 14/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g9aJ-NdIk0sZ&chave2=60ddE9a0U_Is_Y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03929889250-PATRICK PEREIRA DE DEUS|72125365200-JOELTON FERNANDES FONSECA
02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício social.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA, DA INVALIDEZ OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO:

Na ocorrência dessas hipóteses observar-se-ão as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se convier aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quorum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o falecido for sócio no exercício do cargo de administração da sociedade, o seu representante legal receberá, durante o período que anteceder ao pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu prólabore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interditado serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos mesmos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuandose a necessária redução do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, acrescerão às suas cotas aquelas que receber por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no § 1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÀ em 14/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g6aJ-NdIk0sZ&chave2=600dde9a0U_Is-y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03929889250-PATRICK PEREIRA DE DEUS|72125365200-JOELTON FERNANDES FONSECA
02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

declaração do óbito ou da ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar a herança.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que em caso de falecimento, de invalidez, de interdição ou de ausência de qualquer dos Sócios Patrimoniais, os herdeiros, sucessores ou representantes legais receberão a indenização pelas quotas do falecido/inválido/interdito/ausente na forma prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A Sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio excluído em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÀ em 14/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g9aJ-NdIk0sZa&chave2=60ddE9a0U_Is_Y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03929889250-PATRICK PEREIRA DE DEUS|72125365200-JOELTON FERNANDES FONSECA
02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

PARÁGRAFO QUARTO: Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedades de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na affectio societatis, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente à permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão de um ou mais sócios, a perda daquela affectio, assim deliberada por decisão dos Sócios Patrimoniais remanescentes, por votação unânime e especialmente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso de exclusão, esta será operada mediante simples alteração do Contrato Social, na forma do parágrafo único do art. 12 do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS - Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas CLÁUSULAS OITAVA, NONA e DÉCIMA, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou sua herança, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Nas hipóteses de retirada ou exclusão de sócios, a responsabilidade pelas obrigações sociais perdurará por igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA QUARENTENA: Em todas as hipóteses acima mencionadas nas cláusulas 9ª a 11ª fica estabelecida quarentena de 24 (vinte e quatro) meses para exercer a advocacia contra os clientes que a Sociedade possuía no período em que o Sócio esteve na Sociedade, sem prejuízo das sanções correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, salvo na hipótese em que os sócios, unanimemente, resolverem deliberar de outro modo, através de prévia e expressa anuência dos Sócios. Excetua-se dessa regra, também, o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública ou, ainda, como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. Também, poderão os sócios exercer o magistério público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos do CFOAB. A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 14/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g6aJ_NdIk0sZ&chave2=60dde9a0U_Is_Y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03929889250-PATRICK PEREIRA DE DEUS|72125365200-JOELTON FERNANDES FONSECA
02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

aos clientes decorrentes de ação ou omissão no exercício da advocacia, conforme inciso XI do art. 2º do Provimento CFOAB n.º 112/2006 e Provimento nº 147/2012 do CFOAB. A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, também do Código Civil

Parágrafo Único: Nas relações com terceiros, que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, c.c. artigo 1.052 e 1.054, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO "PRO LABORE": Será estipulada uma retirada mensal para os sócios-administradores, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade, nos termos do art. 1.060, do Código Civil, caberá **CONJUNTAMENTE** aos sócios **BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA** e/ou **PATRICK PEREIRA DE DEUS**, ficando eles autorizados ao uso do nome sociedade, dispensando de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear, em conjunto, procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:- Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: As alterações somente serão permitidas através do voto de pelo menos, 50% do Capital Social, salvo as disposições em contrário expressas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONFLITANTES: Ficam revogadas todas as cláusulas e disposições naquilo que conflitarem com o que é disposto neste instrumento.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÀ em 14/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G9aJ-NdIk0sZa&chave2=6QddE9aOU_Is_Y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03929889250-PATRICK PEREIRA DE DEUS|72125365200-JOELTON FERNANDES FONSECA
02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente documento, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

BELÉM, PARÁ, 26 de dezembro de 2024.

BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA

PATRICK PEREIRA DE DEUS

Testemunha: ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR
6807211, SSP, PA

Testemunha: JOELTON FERNANDES FONSECA
009135, CRM, PA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 14/02/2025

CERTIDÃO Nº 0487/2025

Prot. nº 81400000579308

CERTIDÃO

Certifico que a alteração do Contrato de PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, registrada sob o nº 02647 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 11/02/2025, e encontra-se averbada no Livro nº 36 folhas 217-218.

Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 14/02/2025.

BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA
Vice-presidente da OAB / Pará



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 14/02/2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.847.536/0001-03

Razão Social: PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE IND DE ADVOCACIA

Endereço: R ACORES 09 / TAPANA (ICOARACI) / BELEM / PA / 66833-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030903226194287709

Informação obtida em 18/03/2025 08:21:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

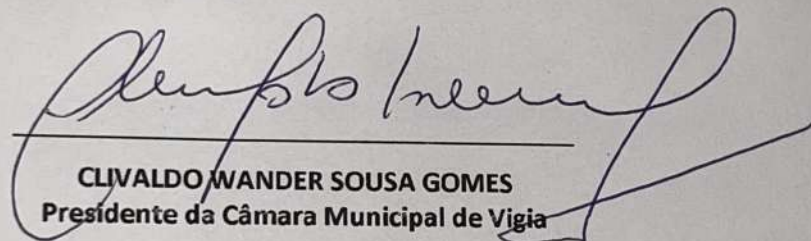


ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO "TREM DE GUERRA"

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr. **PATRICK PERERIA DE DEUS**, Advogado inscrito nos quadros da OAB/PA com o nº 33.550, inscrito no CPF sob nº 039.298.892-50, com endereço na Rua Açores, nº 9, Bairro Tapanã, CEP: 66833-370, Belém/Pa, prestou a esta Câmara Municipal no ano de 2023, serviços de assessoria jurídica, relacionado à elaboração de parecer jurídico em processo licitatório, cumprindo suas obrigações, inexistindo fatos supervenientes que possam macular sua conduta profissional, realizando seus serviços com excelência.

Vigia - Pa, 10 de novembro de 2023.


CLIVALDO WANDER SOUSA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vigia

OS DOB

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16443667

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ORDENAMENTO DOS ADVOCADOS DO BRASIL

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

PATRICK PEREIRA DE DEUS

FILIAÇÃO

DELCIO MARCIO LOPES DE DEUS
MARCIA MARIA SOUSA PEREIRA

NATURALIDADE

PORTEL-PA

RG

5465561 2ª VIA - PC/PA

DATA DE NASCIMENTO

14/04/1999

CPF

039.298.892-50

VIA

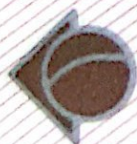
01

EXPEDIDO EM

15/04/2022

EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
33550



6